



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 245
De 24 de Novembro de 1992

“Dispõe sobre o plano plurianual do município, para o triênio de 1993 a 1995”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O plano plurianual do município de Coronel Xavier Chaves, para o triênio de 1993 a 1995, constituído pelos anexos desta lei, elaborados nos termos do artigo 165 § 1º da Constituição Federal, e artigo 124 da Lei Orgânica do município de 21 de março de 1990, será executado nos termos de cada orçamento anual, sendo estimado em CR\$ 58.548.740.000,00 (cinquenta e oito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os valores discriminados no quadro anexo, foram programados com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

Unidades	1993	1994	1995	Total
Orçamentárias				
01 Gabinete e Secretaria da Câmara	12.000.000	-	-	12.000.000
02 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	132.000.000	11.000.000	-	143.000.000
03 Serviço Municipal de Administração	1.205.000.000	2.162.000.000	10.000.000	3.377.000.000
04 Serviço Municipal de Finanças	148.000.000	212.000.000	424.000.000	784.000.000
05 Serviço Municipal de Educação e Cultura	2.315.948.000	4.600.496.000	2.403.444.000	9.319.888.000
06 Serviço municipal de saúde	1.092.000.000	184.000.000	276.000.000	1.552.000.000
07 Serviço municipal de Assistência Social	125.200.000	250.400.000	375.600.000	751.200.000
08 Serviço municipal de obras e urbanismo	1.357.000.000	2.668.000.000	3.384.000.000	7.409.000.000
09 Serviço municipal de estradas de rodagem	896.400.000	1.744.000.000	2.636.000.000	5.276.400.000
Sub total	7.283.548.000	11.831.896.000	9.509.044.000	28.624.488.000
Unidade 10 reserva de contingência	10.426.126.000	10.462.126.000	-	20.924.252.000
Fundo Municipal de Saúde	3.000.000.000	6.000.000.000	-	9.000.000.000
Total geral	20.745.674.000	28.294.022.000	9.509.044.000	58.548.740.000

Art. 3º - Os recursos destinados ao financiamento dos objetivos e metas relacionados no quadro anexo para o triênio de 1993 a 1995, são assim alocados:

Recursos	1993	1994	1995	total
“Superávit do Orçamento”	11.684.094.000	10.170.862.000	8.748.304.000	30.603.260.000
Alienação de bens	217.580.000	435.160.000	652.740.000	1.305.480.000
Transferências de capital	8.808.000.000	17.616.000.000	-	26.424.000.000
Outras receitas de capital	36.000.000	72.000.000	108.000.000	216.000.000
Total geral	20.745.674.000	28.294.022.000	9.509.044.000	58.548.740.000

Art. 4º - O plano plurianual, foi programado com base nos recursos previstos, para realizar os objetivos e metas a seguir:

- I. Instalação adequada dos vários setores da administração, para melhor atender à população;
- II. Melhoria da comunicação entre os órgãos e setores da administração pública, inclusive em implantação de telefonia rural;
- III. Desenvolvimento da infra-estrutura de esportes e lazer comunitários;
- IV. Propiciar habitações a pessoas de baixa renda, através do desenvolvimento de programas habitacionais;
- V. Desenvolvimento de obras e programas de assistência ao menor, à criança e Adolescente ao idoso e de caráter comunitário;
- VI. Melhoria das condições de ensino e execução de obras para atendimento ao crescimento de demanda escolar bem como a implantação do programa de Saúde Escolar;
- VII. Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais e informatização dos serviços;
- VIII. Propiciar a população através de eventos culturais, artísticos, festas populares e melhoria dos equipamentos, espaços culturais e televisão;
- IX. Realização de programas para o controle e erradicação de doenças transmissíveis;
- X. Melhoria de infra-estrutura do município;
- XI. Melhoria de vias de circulação urbana e vicinais, desenvolvimento de programas de arborização;
- XII. Desenvolvimento de programas de iluminação pública urbana e rural;
- XIII. Garantir através de programas educacionais e erradicação gradativa do analfabetismo;
- XIV. Melhoria das condições de higiene da população;
- XV. Desenvolver no município a continuação da obra do Prédio da Prefeitura e outros que fazem parte do Paço Municipal;
- XVI. Dar apoio ao Fundo Municipal de Saúde através do SUS, onde terá um sistema competente para execução coordenação e controle das atividades da Saúde do município;
- XVII. Incentivo aos produtores rurais com equipamentos necessários ao desenvolvimento agropecuário do município;

Art. 5º - Na elaboração das propostas orçamentária anual, de cada período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos objetivos e metas, podendo, o poder executivo, em consequência de alteração da receita, introduzir modificações no presente Plano Plurianual, suprimindo ou reformulando objetivos e metas programadas para o período por ele abrangido;

Art. 6º - As importâncias referentes aos exercícios de 1994 a 1995, estimadas a preço de 1992, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à aqueles exercícios.

Art. 7º - Esta lei entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 24 de novembro de 1992.

Délcio José de Resende
Prefeito Municipal